



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.462/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar metas ao Anexo II, do Plano Plurianual do Município, constantes da Lei nº. 1.161/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II, da Lei nº. 1.161/97, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, no item Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde, a seguinte meta:

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
Com o crescimento habitacional da região dos Jardins Planalto Verde, Santa Andréia, Vilas Brasil e Queiroz, torna-se necessária a construção de um prédio para acomodar uma Unidade de Saúde.	Construção de uma unidade de saúde, com aproximadamente 450,00 m ² , na Vila Brasil, no exercício de 2001.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 08 de Dezembro de 2000.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 127/2000.

Autor: Almiro de Vasconcelos Uchôa.